

## ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, localizada na Rua C-245, Qd. 574, Lt. 18, Nova Suíça, Goiânia-GO, representado por seu presidente **JIRO IDEHARA**, brasileiro, casado, contador, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade 10615660 SSP-SP, inscrito no C.P.F sob nº 455.259.438-91 neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da Republica, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória, – Goiânia, GO – Fones: (62) 3287-2355, 3287-2833, neste ato representada por **RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, portador da cédula de identidade 5032674 SPC-GO, inscrito no C.P.F. sob nº 026.529.361-82, ajustam entre si a prestação de serviços de acordo com as disposições exaradas nas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DA FINALDADE

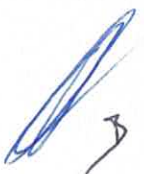
O presente aditivo tem por finalidade atender solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e da Controladoria Geral do Estado de Goiás no sentido de criar o Módulo do Sistema de Prestação de Contas D+1 e implementar nova alteração de prestação de contas e auditoria.

### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo em questão fundamenta-se na solicitação do Secretário do Estado da Saúde e do Controlador Geral do Estado através dos Ofícios: **4736/2016-GAB/SES-GO, 633/2016-GAB/SES-GO**.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contando a partir de 01/02/2017 a 31/01/2018.



**Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação do serviço de manutenção, em conformidade ao acordado com os órgãos fiscalizadores, fica reajustado o valor para **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, incluso o valor do novo MODULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 e todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

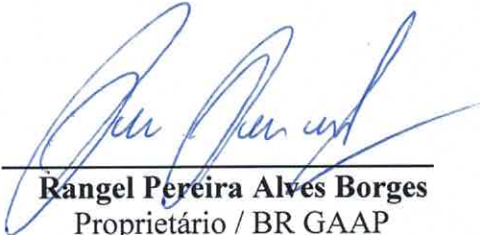
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

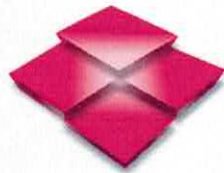
Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2017.



**Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar**



**Rangel Pereira Alves Borges**  
Proprietário / BR GAAP  
026.529.361-82



**BR GAAP**  
Assessoria Empresarial

**Testemunhas:**

- 1) Augusto Patrício Alencar B. Junion
- 2) Carla Vinícius N. Polino

CPF: 042.132.841-07

CPF: 065.952.799-59